



RESOLUÇÃO Nº 04/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os prazos do exame de qualificação de aluno de doutorado e sobre sanções aplicáveis em caso de atraso.

O Colegiado do programa de Pós-graduação em Bioquímica e Imunologia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentais, e considerando a necessidade de estabelecer prazos para o exame de qualificação de aluno de doutorado e definir sanções aplicáveis em caso de atraso, resolve:

Art. 1º Os estudantes de doutorado devem entregar o texto de qualificação e o formulário com as sugestões de nomes para compor a banca do exame de qualificação na Secretaria do Programa, em até 23 meses após a data de sua matrícula, para que a defesa se faça dentro do prazo de 24 meses, conforme art. 45 do Regulamento do Programa.

Art. 2º Os alunos que não entregarem o material no prazo de 23 meses ou que não realizarem o “Exame de Qualificação” no prazo de 24 meses após sua matrícula inicial serão automaticamente reprovados no exame de qualificação e poderão submeter-se a novo exame no prazo máximo de seis meses e ser aprovado, caso contrário será automaticamente desligado do curso, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 45º do Regulamento do Programa.

§ 1º Apenas os casos previstos no Regimento da UFMG (doença com licença médica, licença maternidade, dentre outras intercorrências previstas legalmente) terão os prazos prorrogados, desde que informados formalmente e apresentados os documentos comprobatórios das referidas situações à Secretaria do Programa.

§ 2º Nos casos não previstos, o aluno deverá entregar na Secretaria do Programa, no prazo máximo de 23 meses, a justificativa fundamentada para o pedido de prorrogação, com a anuência do orientador para que o pedido possa ser avaliado pelo Colegiado, respeitando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses após ingresso no Curso, conforme o Art. 69 das Normas Gerais da Pós-graduação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação. Fica revogada a resolução Nº 04, de 19 de março de 2019 e as demais disposições em contrário.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Voto Nº 4079121/2025/PRPG-GAB

PROCESSO Nº 23072.205030/2025-29

Interessado: Programa de Pós-Graduação Bioquímica e Imunologia

Matéria nº: UFMG/PRPG/CPG/57/2025

Assunto: Resolução nº 04/2023 de 27 de setembro de 2023

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 24 de março de 2025, a Resolução nº 04/2023, de 27 de setembro de 2023, que *dispõe sobre os prazos do exame de qualificação de aluno de doutorado e sobre sanções aplicáveis em caso de atraso.*

EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 26/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4079121** e o código CRC **0BB698EF**.

Referência: Processo nº 23072.205030/2025-29

SEI nº 4079121